



LEI ORDINÁRIA Nº 617

de 19 de setembro de 1997

"Dispõe sobre a venda ou alienação de Veículos do Patrimônio Municipal e da outras providências correlatas"

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio JoãoMS, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a vender ou alienar, patrimônio municipal, os seguintes veículos:

- 1. Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placa UF 9531, Chassis nº 9BWZZZ23ZMP00957 4, cor branca, estado de conservação: sucata.*
- 2. Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placa HQH 3570, Chassis nº 9BWZZZ23ZRP003556, cor branca, estado de conservação: precário.*

Art. 2º.

O produto arrecadação da venda ou alienação, será revertido para pagamento de dívida fundadas junto à Jotauto Veículos Ltda e outros.

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 1997.

DACIO QUEIROZ SILVA *Prefeito Municipal*

